PROJETO DE LEI 01-0166/2002, do Vereador Toninho Paiva.
"Institui a "Semana Constitucionalista de 1932", e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a "Semana Constitucionalista de 1932", ora instituída, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.
Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I - celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e Órgãos de Educação, Cultura, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, com outros Estados e Municípios;
II - estabelecer parcerias com Instituições públicas e privadas de ensino superior, devidamente reconhecidas e demais órgãos da sociedade civil;
III - obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação;
IV - promover e estimular a realização de palestras, simpósios e concursos nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal, com a participação de professores, jornalistas e estudiosos da matéria, que direta ou indiretamente atuem nesta área para despertar e fomentar o interesse de nossa juventude e fortalecer os alicerces da cidadania.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, Às Comissões competentes."